

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Lea Viale Cury, 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-2686

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 1

Matrícula n.º 43.593

Matinhos, 20 de março de 2015

IMÓVEL: GARAGEM n.º 01 (um), localizada no 1º pavimento ou andar térreo, do **EDIFÍCIO ARPOADOR**, localizado à Avenida Londrina, no Baileiro Caiobá, no Município e Comarca de Matinhos-Pr. com a área privativa de 13,16500 m², área comum de 11,53000 m², área total de 24,69500 m² e fração ideal do solo de 0,51367%. Dito edifício está localizado no constituído pelo lote n.º 13-A, da quadra n.º 05, da planta Cidade Baileira Caiubá, medindo referido lote, 29,00 metros de frente para a Avenida Londrina, por 34,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito, de quem da avenida olha o imóvel, com o lote n.º 15, pelo lado esquerdo com o lote n.º 12 e na linha de fundos (travessão) mede 24,00 metros, divisando com os lotes n.ºs 08 e 09, todos da mesma quadra e planta, com a área total de 901,00 m², distante 27,00 metros da esquina da travessa Caiubá.

PROPRIETÁRIOS: ELKE YARA DE ANDRADE CAMARGO, CPF 016.953.049-34, RG 678.146-PR, do lar, casada pelo regime da comunhão universal de bens, com GILSON SANTOS CAMARGO, CPF 016.953.049-34, RG 638.182-SSP-PR, industrial, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Bispo Dom José n.º 2051, apto. 906, em Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 8.517, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

AV.1-43.593, de 20 de março de 2015.

HIPOTECA (registro anterior): conforme registro n.º 03 (R-3) da matrícula n.º 8.517, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se hipotecado em **HIPOTECA CEDULAR** em favor do credor Banco Bradesco S.A. localizado no Portão, em Curitiba-PR. Avalistas: Gilson Santos Camargo e Elke Yara de Andrade Camargo, hipoteca esta constituída por cédula de crédito comercial n.º 1918521-4, datada de 10/05/96, com vencimento final para 13/05/1997. Valor R\$ 155.000,00. Emitente: G. Camargo Importação Lxp. Madeiras Ltda, CGC n.º 084.985.175/0001-95, com endereço à Rua Apucarana, 833, edm Pinhais-PR. Encargos pós-fixados: Os constantes da cédula de crédito. Forma de Pagamento: principal e encargos serão pagos da seguinte maneira: vencendo-se a 1ª parcela em 12/06/1996 e a última em 13/05/1997, mediante 12 (doze) parcelas mensais. IOF: incidirá sobre o valor do financiamento à taxa de 1,5% no valor de R\$ 2.325,00. Pagamento será efetuado na praça de Curitiba-PR. Demais condições: às constantes daquele contrato em princípio mencionado. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - RI

AV.2-43.593, de 20 de março de 2015.

ADITAMENTO (registro anterior): conforme averbação n.º 04 (AV-4) da matrícula n.º 8.517, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se hipotecado conforme instrumento particular de aditamento e re-ratificação e cédula de crédito comercial n.º 1918521-4, data de 15/04/1997. Devedor: G. Camargo, Importações e Exportações de Madeiras Ltda., já qualificado. Credor: Banco Bradesco S/A, já qualificado. Intervinentes Garantidores: Gilson Santos Camargo e sua esposa Elke Yara de Andrade Camargo, ambos já qualificados. **ADITAMENTO E RE-RATIFICAÇÃO:** de pleno e comum acordo, credor e devedor, resolveram que em virtude da falta de condições de quitar as parcelas vencidas em 12/02/1997, 12/03/1997, onde propoe ao credor a incorporação das referidas parcelas, devidamente acrescidas dos juros moratórios contratualmente pactuados, ao saldo devedor, cujo saldo devedor corresponde a R\$ 68.747,35, onde de acordo com o credor, aceita a dilação no número de parcelas faltantes, ou seja, 04 (quatro) prestações, para 24 (vinte e quatro) parcelas, vencendo-se a primeira em 12/05/1997 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 12/04/1999, tendo a redução na taxa de juros originalmente pactuada, qual seja, de 3,00% ao mês, para 1,5% ao mês, calculados sobre o saldo devedor monetariamente atualizado. A integralidade da cédula pactuada continue produzindo todos os seus efeitos e legais, ficando fazendo esta instrumento parte integrante instituído na averbação n.º 01 (AV-01) da presente matrícula. Demais condições: às constantes daquele contrato em princípio mencionado. O referido é verdade e dou fé. (a) _____ Oficial. - RT

AV.3-43.593, de 20 de março de 2015.

HIPOTECA (registro anterior): conforme registro n.º 05 (R-5) da matrícula n.º 8.517, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se hipotecado em **HIPOTECA DE 2º GRAU**, conforme escritura pública de Mútuo e outras Avenças, com garantia Hipotecária, lavrada no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-PR, às fls. 115 à 119, do Livro n.º 747-NA, em 30/09/97. Devedora: G. Camargo, Importação e Exportação de Madeiras Ltda, já qualificada. Intervinentes Garantidores Hipotecantes: Gilson Santos Camargo e sua mulher Elke Yara de Andrade Camargo, já qualificados. Intervinentes Garantidores Solidários Avalistas: Gilson Santos Camargo, já qualificado, e Gisele de Andrade Camargo, CPF 872.192.209-87 e RG 5.353.619-0/PR, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado à rua Mato Grosso n.º 45, apto. 504, em Curitiba-PR. Outorgado Credor: Banco Bradesco S/A, pessoa jurídica, já qualificado. Que a outorgante devedora contrata com o outorgado credor, um empréstimo para capital de giro no valor R\$ 135.000,00, cujo valor líquido, após a dedução do IOF será entregue a outorgada devedora, mediante crédito na conta corrente. A outorgante devedora restituirá o principal da quantia mutuada ao outorgado credor mediante o pagamento de 30 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 10 dias após a liberação do crédito e as demais

Continua no verso



43.593

nos mesmos dias dos meses subsequentes, sobre o importe financiado, incidirão juros de a taxa 1,5 ao mês, ou 19,56% ao ano, estes calculados sobre o saldo devedor, gerando uma contraprestação de R\$ 5.638,14, sobre a qual incidirá a variação da Taxa de referência TR, desde a presente celebração até seus vencimentos. A outorgante devedora, emite uma Nota Promissória Pro Solvendo, no valor de R\$ 202.500,00, avalizada pelos intervenientes Garantidores solidários avalistas, no qual comparecem também neste instrumento, na condição de devedores solidários, anuindo expressamente ao ora convenicionado, responsabilizando incondicionalmente com a outorgante devedora. Demais condições: as constantes daquele contrato em princípio mencionado. O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - RT

AV.4-43.593, de 20 de março de 2015.

ADITAMENTO (registro anterior): conforme averbação nº 06 (AV-6) da matrícula nº 8.517, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, conforme instrumento Particular de Aditamento e Re-Ratificação, à cédula de Crédito Comercial nº 1.918.521-4, datado de 27/04/98, objeto do AV-4 da presente matrícula. Favorecido: BANCO BRADESCO S/A, já qualificado. Emitente: G. CAMARGO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica, já qualificada. **AVALISTAS/GARANTIDORES:** Gilson Santos Camargo e sua esposa Elke Yara de Andrade Camargo, já qualificados anteriormente. As partes ora qualificadas celebraram o referido instrumento, objetivando a incorporação das parcelas vencidas em 12/02/97, 12/03/97 e 12/04/97, devidamente acrescidas dos juros contratualmente pactuados, ao saldo devedor, a época apurado em R\$ 68.747,35 e ainda dilatando o número de parcelas, vencendo-se a última em 12/04/1999. Que a EMITENTE consciente de que não teve condições de quitar as parcelas vencidas em 12/02/98, 12/03/98 e 12/04/98, propõe ao FAVORECIDO a este aceita, a incorporação de referidas prestações devidamente acrescidas dos juros moratórios contratualmente pactuados, ao saldo devedor, cujo importe nesta data corresponde a R\$ 52.239,03. A Emitente propõe ainda ao FAVORECIDO e este aceita a alteração e dilatação no número de parcelas faltantes, ou seja de 15 prestações (12/02/1998 à 12/04/1999), para 36 parcelas em 27/05/1998, sendo as demais, vencíveis nos mesmos dias, dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 27/04/2001. As partes, favorecido, Emitente e Garantidores, ratificam de forma expressa e peremptória, a manutenção intacta e vigente das garantias hipotecárias constituídas pela Cédula de Crédito Comercial nº 1918521-4. Demais condições: as constantes daquele contrato em princípio mencionado. O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - RT

AV.5-43.593, de 23 de março de 2015.

ADITAMENTO (registro anterior): conforme averbação nº 07 (AV-7) da matrícula nº 8.517, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, conforme Escritura Pública de Aditamento e Re-ratificação de vencimento de Escritura Pública de Mútuo e outras avenças, com Garantia Hipotecária, lavrado no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-PR, às fls. 090 à 094, do livro nº 764-NA, em 28/04/98. **OUTORGANTE DEVEDORA:** G. Camargo Importação e Exportação de Madeiras LTDA., pessoa jurídica, já qualificada. **Intervenientes/Garantidores/Hipotecantes:** Gilson Santos Camargo e sua esposa Elke Yara de Andrade Camargo, já qualificando anteriormente. **Outorgado Credor:** Banco Bradesco S.A., já qualificado anteriormente. Pela referida escritura e na melhor forma de direito, as partes aditam aquela escritura antes mencionada, objeto do registro nº 05 da matrícula nº 8.517, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR, a fim de consignar que o saldo devedor expressa-se atualmente em R\$ 142.429,53, já acrescidos das parcelas em atraso. Propõe, ainda o **OUTORGANTE DEVEDORA**, ao **OUTORGADO CREDOR** a este aceita a seguinte forma de pagamento do seu débito: importando o saldo devedor em R\$ 142.429,53, e dividindo em 36 parcelas encontramos o valor individual e principal de cada uma delas, qual seja R\$ 5.217,76. Sobre tal parcela, já esta incluindo os juros de 1,5% ao Mês a qual sofrerá mais a atualização monetária com base na TR (Taxa Referencial), sendo a parcela principal acima citada já calculada, desde a data da referida escritura até seus respectivos vencimentos. As partes ratificam de forma expressa e peremptória, a manutenção intacta e vigente das garantias hipotecárias e cartulares constituídas pelo Instrumento Público originário, objeto do registro nº 05, da matrícula nº 8.517 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR. Demais condições: as constantes daquele contrato em princípio mencionado. O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - RT

R.6-43.593, de 23 de março de 2015.

PROTOCOLO Nº 116.794 de 06/11/2014. PENHORA: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 08/10/2014, expedido pela M.M. Juíza de Direito da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, extraído dos autos nº0015191-61.2010 - Execução Fiscal, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executado **ELKE YARA DE ANDRADE CAMARGO**; procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 295,16 (duzentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas fiscais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida ao Ofício nº 80-EF/2015 desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 63,12 (378 VRC). **SELO DIGITAL Nº sRnuD . D4b2N . 4wVng. Controle: zDKLl . 8WIK.** O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial - RT

AV.7-43.593, de 08 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO Nº 132.433 de 16/08/2017. CANCELAMENTO DE ÔNUS: Conforme Carta de Arrematação, contida nos autos de Execução Fiscal nº 0015191-61.2010.8.16.0116, em que é exequente Município de Matinhos, e executado Elke Yara de A. Camargo, expedida em data de 31/03/2017, procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da hipoteca mencionada nas averbações nºs 01 e 02 (AV.1 e AV.2) da presente matrícula. **FUNREJUS (25%): R\$28,66. Custas Serventia: R\$ 114,66 (630 VRC).** O referido é verdade e dou fé. (a)

Oficial. - AO



Continua na ficha 2



Matrícula n.º 43.593

Continuação

AV.8-43.593, de 08 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO Nº 132.433 de 16/08/2017. CANCELAMENTO DE ÔNUS: Conforme Carta de Arrematação, contida nos autos de Execução Fiscal nº 0015191-61.2010.8.16.0116, em que é exequente Município de Matinhos, e executado Elke Yara de A. Camargo, expedida em data de 31/03/2017, procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da hipoteca mencionada nas averbações nºs 03, 04 e 05 (AV.3, AV.4 e AV.5) da presente matrícula. FUNREJUS (25%): R\$28,66. Custas Serventia: R\$ 114,66 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Alcete Oficial. - AO

AV.9-43.593, de 08 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO Nº 152.433 de 16/08/2017. CANCELAMENTO DE ÔNUS: Conforme Carta de Arrematação, contida nos autos de Execução Fiscal nº 0015191-61.2010.8.16.0116, em que é exequente Município de Matinhos, e executado Elke Yara de A. Camargo, expedida em data de 31/03/2017, procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da penhora instituída no registro nº 06 (R.6) da presente matrícula. FUNREJUS (25%): R\$28,66. Custas Serventia: R\$ 114,66 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Alcete Oficial. - AO

R.10-43.593, de 08 de Setembro de 2017.

PROTOCOLO Nº 132.433 de 16/08/2017. ARREMATAÇÃO: Conforme Carta de Arrematação, contida nos autos de Execução Fiscal nº 0015191-61.2010.8.16.0116, em que é exequente Município de Matinhos, e executado Elke Yara de A. Camargo, expedida em data de 31/03/2017, procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, foi ARREMATADO por PEDRO CORRÊA BRIZOLA, CPF 340.303.109-82, RG 31910544-SESP/PR, brasileiro, publicitário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 27/12/1980, com ELAINE DIAS CORRÊA, CPF 022.710.139-17, RG 3.375.669-0-SESP/PR, brasileira, publicitária, residentes e domicílios na Rua Aristides Teixeira, nº 99, casa, Centro Cívico, Curitiba-PR. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Integram a este ato: a) Inexigibilidade de CND-INSS (art. 511, § 2º, CN/TJ/PR); b) Inexigibilidade das certidões fiscais; c) ITBI nº 476/2017 (valor base de cálculo: R\$25.000,00); d) FUNREJUS: R\$ 50,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 597,87 (3.285 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Alcete Oficial. - AO

CERTIFICO que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos- Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 08 de Setembro de 2017.

Emolumentos:

01 Arquivamento de qualquer documento..... R\$ 1,27 - 6,98 VRC
 01 Prenotação de título no protocolo..... R\$ 1,82 - 8,63 VRC
 01 Registro de Títulos com valor declarado..... R\$ 597,87 - 3.285,00 VRC
 01 Selo Funarpen..... R\$ 4,40 - 24,18 VRC
 03 Cancelamento de alienação fiduciária..... R\$ 343,98 - 1.890,00 VRC

Total: R\$ 949,34

Alcete

Ana Carolina Mazanek Ribas de Macedo
 Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº aexXO . D4vKE . W4yOS, Controle: EWT71 . 9C1A

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

Emitida por Gizele

****CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS****

"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"

